

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL (2017/2021)

Eleição dos representantes do peçoal docente, representante dos alunos do ensino secundário diurno e dos representantes dos pais e encarregados de educação

Planeamento do processo eleitoral (de 24 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017)-

24 de outubro (3.ª feira)	Reunião de pais e encarregados de educação representantes das turmas dos cursos diurnos da ESMP (19h na sala de Audiovisuais). Eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral e constituição da(s) lista(s) dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral.
25 de outubro (4.ª feira)	Afixação no átrio da escola da(s) lista(s) dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral.
Até às 16h de 25 de outubro (4.ª feira)	Apresentação de listas (representantes do pessoal docente e representante dos alunos do ensino secundário diurno).
Até 26 de outubro (5.ª feira)	Verificação das listas e afixação destas no átrio da escola.
De 27 de outubro (6.ª feira) a 3 de novembro (6.ª feira)	Período de campanha eleitoral.
Até 3 de novembro (6.ª feira)	Inclusão nos cadernos eleitorais respetivos dos nomes dos docentes e dos alunos (e dos respetivos pais e encarregados de educação) colocados na ESMP após o dia 20 de outubro.
6 de novembro (2.ª feira)	Atos eleitorais (pessoal docente, alunos do ensino secundário diurno e pais e encarregados de educação) e afixação dos resultados.
7 e 8 de novembro (3.ª feira e 4.ª feira)	Prazo de reclamação do processo eleitoral.
Até 15 de novembro (4.ª feira)	Envio de toda a documentação ao Diretor Geral de Administração Escolar.

* Segundo planeamento, por falta de apresentação de listas (pessoal docente, alunos do ensino secundário diurno e pais e encarregados de educação).

Eleições

Eleição dos representantes do pessoal docente

1. Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes em exercício de funções na escola.
2. Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (oito), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de dez docentes em exercício de funções na ESMP.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às **16 horas do dia 25 de outubro de 2017**, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Eleição do representante dos alunos do ensino secundário

1. O representante dos alunos do ensino secundário é eleito por todos os alunos do ensino secundário diurno matriculados.
2. O representante dos alunos do ensino secundário candidata-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, bem como do candidato a membro suplente.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de vinte alunos.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.
6. As listas são entregues, em envelope dirigido à Presidente do Conselho Geral, nos serviços administrativos da ESMP até às **16 horas do dia 25 de outubro de 2017**, em impresso próprio. O funcionário que recebe o envelope escreve neste o dia e a hora da receção e emite recibo com a mesma informação.
7. As listas, depois de verificada a sua conformidade e depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no átrio da escola e divulgadas na página da ESMP. A cada lista será atribuída uma letra, de acordo com a sua ordem de chegada.

Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação

1. Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos pelos pais e encarregados de educação dos alunos do ensino diurno matriculados na escola.
2. Os representantes dos pais e encarregados de educação candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas.
3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (três), bem como dos candidatos a membros suplentes, em número sempre superior a metade dos membros efetivos.
4. As listas devem ser subscritas por um mínimo de cinco pais e encarregados de educação.
5. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.

Mesas Eleitorais

As Mesas Eleitorais escolherão, de entre os membros, o respetivo presidente.

Compete a cada Mesa Eleitoral o seguinte.

1. Receber da Direção os respetivos cadernos eleitorais.
2. Proceder à afixação dos cadernos eleitorais no átrio da escola.
3. Proceder à abertura e ao encerramento das urnas.
4. Efetuar o escrutínio e apurar os resultados.
5. Lavar a ata da sessão da Assembleia Eleitoral.
6. Proclamar os resultados apurados.

Votação

1. A votação para a eleição dos representantes do pessoal docente decorrerá entre as 11h 30min e as 20h 30min do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
2. A votação para a eleição do representante dos alunos do ensino secundário diurno decorrerá entre as 11h 30min e as 17h 30min do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
3. A votação para a eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação decorrerá entre as 18h e as 22h do dia fixado para o efeito, na sala de reuniões da ESMP.
4. A votação realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Resultados

1. Os resultados de cada uma das Assembleias Eleitorais serão transcritos nas respectivas atas, que serão assinadas pelos membros das Mesas Eleitorais e pela Presidente do Conselho Geral cessante.
2. Os resultados são proclamados pelos Presidentes das Mesas Eleitorais conjuntamente com a Presidente do Conselho Geral cessante, através da afixação das respetivas atas no átrio da escola.
3. As atas referidas no número anterior serão assinadas por todos os elementos das respetivas Mesas Eleitorais.
4. A conversão dos votos em mandatos tomará em consideração a ordenação expressa na elaboração das respetivas listas e faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação da Presidente do Conselho Geral cessante ao Diretor Geral da Administração Escolar.

Repetição do processo eleitoral

No caso da não apresentação de listas repete-se o processo eleitoral no sétimo dia útil seguinte.

Disposições finais

Em matéria de procedimentos, aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no Regulamento Interno da Escola e no Código de Procedimento Administrativo naquilo que não se encontre especialmente especificado no presente documento.

Lisboa e ESMP, 12 de outubro de 2017

A Presidente do Conselho Geral

Maria Elisabete Capela Rodrigues